



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA DO ESPORTE

PORTARIA Nº 01/2026

Estabelecimento de Parceria Institucional com Não-Associados

Capítulo 1

Objetivo

Parágrafo único - Esta portaria tem por objetivo estabelecer um processo para a formalização de parcerias institucionais entre a Associação Brasileira de Psicologia do Esporte (ABRAPESP) e parte não-associada, de acordo com os critérios e contrapartidas definidos.

Capítulo 2

Critérios para parceria

Art. 1º A parte interessada deve conceder um desconto de, pelo menos, 20% em seus serviços relacionados à parceria para todos os associados da ABRAPESP.

Art. 2º A parceria terá duração definida entre as duas partes.

Art. 3º A atividade proposta necessita estar alinhada com princípios e objetivos da ABRAPESP.

Art. 4º A parte interessada utilizará, em material de divulgação do serviço, o logotipo da ABRAPESP como instituição parceira.

Capítulo 3

Contrapartida da ABRAPESP

Art. 5º A ABRAPESP se compromete a divulgar a parceria nos seus canais oficiais de newsletters e Instagram, durante período estabelecido para a parceria.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA DO ESPORTE

Capítulo 4

Procedimentos para formalização da parceria

Seção 1

Preenchimento do formulário de solicitação

Art. 6º O representante da parte interessada deverá preencher o "Formulário de Solicitação de Parceria para Não Associados ABRAPESP", disponível no site da ABRAPESP; junto ao Comitê de Relacionamento Externo (via email relacionamento.externo1@abrapesp.org.br); ou via link direto <https://forms.gle/WxxRXrhe7XAg8g7M9>.

Art. 7º O formulário requererá, dentre outros, as seguintes informações:

- I** - Dados completos da parte interessada (razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, contatos).
- II** - Proposta detalhada do serviço/produto (observando o artigo 1º), e duração estimada da parceria.
- III** - Declaração de aceite das contrapartidas de divulgação por parte da ABRAPESP.

Seção 2

Submissão do formulário

Art. 8º Após preenchimento, o formulário será encaminhado ao Comitê de Relacionamento Externo.

Art. 9º O Comitê de Relacionamento Externo acusará o recebimento via email e iniciará a análise do formulário.

Seção 3

Análise pelo Comitê de Relacionamento Externo

Art. 10º O Comitê de Relacionamento Externo terá um prazo de 15 dias corridos para analisar a proposta de parceria, e marcar uma reunião com a parte interessada para discussão da proposta e de pontos relevantes.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA DO ESPORTE

Art. 11º A análise incluirá:

I - Verificação dos documentos apresentados.

II - Avaliação da viabilidade da parceria.

Art. 12º Caso necessário, o Comitê poderá solicitar informações ou documentos adicionais à parte solicitante.

Seção 4

Reunião do Comitê com a Diretoria

Art. 13º Após a análise inicial, o Comitê de Relacionamento Externo apresentará a proposta de parceria à Diretoria.

Art. 14º A Diretoria deliberará sobre a aprovação ou não da parceria, considerando a análise e recomendações do Comitê.

Seção 5

Aprovação e formalização

Art. 15º A Diretoria terá um prazo de 15 dias corridos para aprovar ou rejeitar a proposta de parceria.

Art. 16º Em caso de aprovação ou não, a parte interessada será notificada oficialmente, via email.

Capítulo 5

Disposições gerais

Art. 19º Todo o processo, desde o recebimento do formulário até a aprovação pela Diretoria, deverá ser concluído em até 30 dias corridos, podendo este prazo ser estendido mediante necessidades institucionais



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA DO ESPORTE

Art. 20º A parte interessada poderá acompanhar o status de sua solicitação junto ao Comitê de Relacionamento Externo.

Art. 21º Qualquer questionamento deverá ser enviado para o email de contato do Comitê de Relacionamento Externo.

Art. 22º Situações não contempladas por essa portaria serão encaminhadas para a Diretoria da ABRAPESP.

Art. 23º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

12 de agosto de 2026

Marina Penteado Gusson
Presidente da ABRAPESP 2026-2027